

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 094, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

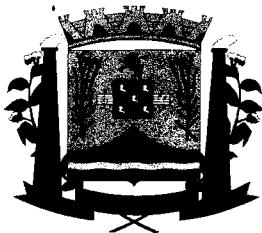
Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, submeto à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que *“dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.957, de 27 de dezembro de 2021”*.

Na Lei Orçamentária de 2022, aprovada em 2021, consta no art. 5º autorização para suplementação de dotações orçamentárias no limite de 10% (dez por cento) do valor das despesas fixadas para o exercício, conforme Lei Municipal 4.957, de 27 de dezembro de 2021, ampliada pela Lei Municipal 5.000, de 21 de junho de 2022 em mais 12,75%.

Ocorre, contudo, a diversos fatores, esse índice de 22,75% poderá ser ainda insuficiente, conforme previsto, dentre vários fatores, destacamos:

- 1) O Excesso de Arrecadação em fontes de recursos vinculados, provenientes de Emendas Parlamentares do Estado e União e convênios firmados com o Município de Ubá, não previstos na LOA 2022 (conforme demonstrativo anexo);
- 2) Utilização de saldos bancários transportados de 2021 para 2022, assim denominados como Superávit Financeiro, também em fontes de recursos vinculados (conforme demonstrativo anexo).

Isto, Senhoras e Senhoras Vereadores, obriga a administração pública a promover ajustes no orçamento, o que é feito por intermédio de créditos suplementares, geralmente por meio de anulação parcial de recursos dentre dotações (aumento do valor de algumas fichas, com anulação parcial e/ou total de outras) ou com acréscimo por Superávit Financeiro ou por Excesso de Arrecadação, de acordo com a fonte de recursos e sua disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

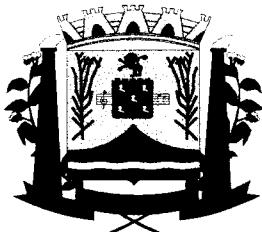
Assim, o setor técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável recomenda a necessidade da majoração do índice outrora aprovado por essa doura Edilidade, aumentando o percentual em pelo menos 7% (sete por cento), de forma a permitir que a administração municipal honre seus compromissos financeiros no presente exercício.

Colocando os responsáveis pelo referido setor técnico à disposição dessa Câmara, para os esclarecimentos adicionais necessários, peço o apoio de V.Exas. na aprovação da presente matéria, invocando para a sua tramitação o regime de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLJR
e
CPOT
16/11/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____
Em: _____/_____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 132/2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.957, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de 7% (sete por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 4.957, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 29,75% (vinte e nove vírgula setenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante a utilização de recursos provenientes de:

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 16 de novembro de 2022.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Fwd: Projeto de Lei - Ampliação do % Suplementação 2022

Ricardo Nascimento - Prefeitura Municipal de Ubá

<ricardo.nascimento@uba.mg.gov.br>

Para: Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

16 de novembro de 2022

12:00

Prezado Evandro,

Solicitamos o encaminhamento do PL anexo ao legislativo, com pedido de urgência.

Atenciosamente,

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura de Ubá

(32) 3301-6128

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os arquivos eventualmente anexados, é confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se você não é o destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente. Caso a mensagem contenha dados pessoais, conforme previsto no art.5º da Lei Geral de Proteção de Dados, que visa proteger a privacidade do titular, é expressamente proibido utilizar, mencionar ou divulgar o material ou seu conteúdo para fins incompatíveis com o objeto.

----- Forwarded message -----

De: **Divisão de Gestão Orçamentária - Secretaria Municipal de Finanças** <progpro@uba.mg.gov.br>

Date: seg., 7 de nov. de 2022 às 16:02

Subject: Projeto de Lei - Ampliação do % Suplementação 2022

To: Ricardo Nascimento - Prefeitura Municipal de Ubá <ricardo.nascimento@uba.mg.gov.br>

Prezado Ricardo, boa tarde!

Conforme conversamos, encaminho-lhe para apreciação e despacho, minuta do Projeto de Lei que visa ampliar o percentual de suplementação da LOA 2022.

Tivemos uma ampliação em junho de 12,75%, o que equivale a R\$ 39.787.242,21, já utilizado pela R\$ 31.536.956,54.

Como sabe, as suplementações sejam elas por anulação, por superávit financeiro ou por excesso de arrecadação, todas incidem neste percentual.

Considerando que ainda temos de Superávit Financeiro R\$ 18.562.002,34 e ainda tivemos de Excesso de Arrecadação R\$ 34.815.123,08, penso que seria prudente solicitarmos um novo percentual (de segurança) de mais 7%, totalizando 29,75% de autorização da LOA.

Importante ressaltar que o TCEMG recomenda não ultrapassar 30%.

Sem mais, desde já agradeço e aguardo seu retorno.

Att.

Kleber de Almeida Peppe

Gerente da Divisão de Gestão Orçamentária

Secretaria Municipal de Finanças

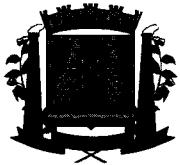
Prefeitura de Ubá

(32) 3301-6116



Projeto de Lei para AMPLIAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO - SEGUNDO PEDIDO.docx

45K



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 132/2022

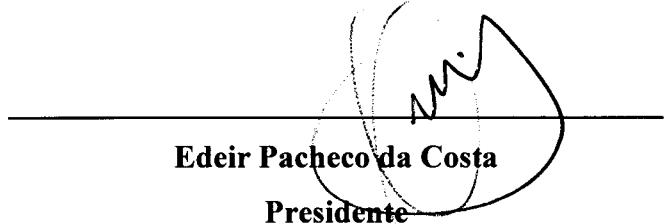
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

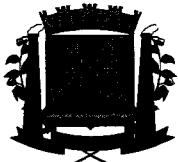
O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 16 de novembro de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 132/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 16 de novembro de 2022.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente